



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Janeiro de 2020

Comunicações Eletrónicas/ Criação de Grupo de Trabalho

[Despacho n.º 303/2020 – D.R. n.º 6/2020, Série II de 2020-01-09](#)

Cria um grupo de trabalho com o objetivo de proceder ao estudo e à análise da nova legislação das comunicações eletrónicas e a elaborar um anteprojecto legislativo que proceda à transposição do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas e pondere a inclusão e consolidação da demais legislação sectorial

O grupo de trabalho será presidido pelo Dr. Sérgio Gonçalves do Cabo, sendo constituído ainda pelos seguintes membros:

- i) Um representante do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações;
- ii) Um representante da Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);
- iii) Um representante da Secretaria de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, e,
- iv) Um representante da APRITEL.

Estatuto do Cuidador Informal

[Portaria n.º 2/2020 – D.R. n.º 7/2020, Série I de 2020-01-10](#)

Regulamenta os termos do reconhecimento e manutenção do Estatuto do Cuidador Informal, aprovado em anexo à [Lei n.º 100/2019](#), de 6 de setembro

É de referir que no âmbito da conciliação entre a atividade profissional e a prestação de cuidados, enquanto se procede à identificação das medidas legislativas necessárias ao reforço da proteção laboral dos **cuidadores informais não principais** e à correspondente aprovação de legislação específica, aplica-se o regime da parentalidade previsto no Código do Trabalho aos titulares dos direitos de parentalidade a quem seja reconhecido o estatuto de cuidador informal não principal.

Sem prejuízo do que foi dito anteriormente, o **cuidador informal não principal** pode ainda beneficiar de medidas que promovam a conciliação entre a atividade profissional e a prestação de cuidados, mediante acordo com a entidade empregadora ou o disposto em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



A presente portaria aplica-se aos projetos-piloto experimentais, distribuídos por todo o território nacional, mediante seleção dos territórios a intervencionar, tendo em conta os que apresentam maiores níveis de fragilidade social. Os territórios a intervencionar serão definidos através de Portaria.

Valor Médio de Construção por Metro Quadrado

[Portaria n.º 3/2020 – D.R. n.º 8/2020, Série I de 2020-01-13](#)

Fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2020

É fixado em 492,00 euros o valor médio de construção por metro quadrado, a vigorar no ano de 2020.

Convenção Multilateral para a Aplicação das Medidas Relativas às Convenções Fiscais Destinadas a Prevenir a Erosão da Base Tributária e a Transferência de Lucros

[Declaração de Retificação n.º 1-A/2020 – D.R. n.º 8/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-01-13](#)

Declaração de retificação do [Decreto do Presidente da República n.º 70/2019](#), de 14 de novembro, que ratifica a Convenção Multilateral para a Aplicação das Medidas Relativas às Convenções Fiscais Destinadas a Prevenir a Erosão da Base Tributária e a Transferência de Lucros, adotada em Paris, em 24 de novembro de 2016

Assistência Administrativa Mútua e Cooperação em Matéria Fiscal / Portugal-Angola

[Aviso n.º 8/2020 – D.R. n.º 9/2020, Série I de 2020-01-14](#)

Entrada em vigor do Acordo entre a República Portuguesa e a República de Angola sobre Assistência Administrativa Mútua e Cooperação em Matéria Fiscal, assinado em Luanda, a 18 de setembro de 2018

IRS / Tabelas de Retenção na Fonte

[Despacho n.º 785/2020 – D.R. n.º 14/2020, Série II de 2020-01-21](#)

Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2020

Infraestruturas Tecnológicas / Grupo de Trabalho

[Despacho n.º 946/2020 – D.R. n.º 16/2020, Série II de 2020-01-23](#)

Determina a criação e composição do Grupo de Trabalho para a Capacitação das Infraestruturas Tecnológicas (GTCIT)

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



O GTCIT tem como missão rever e uniformizar o enquadramento legislativo e regulamentar, bem como propor um modelo de avaliação e de financiamento das entidades que integram o Sistema de Interface Tecnológico, nomeadamente os Centros Tecnológicos e os Centros de Interface, definindo o papel direto ou indireto do Estado na sua atividade.

Transporte de Mercadorias Perigosas / Modelo de autorização especial de circulação

[Deliberação n.º 135-A/2020 – D.R. n.º 18/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-01-27](#)

Aprovação do modelo de Autorização Especial de Circulação

Decorrente do novo regime de restrições à circulação rodoviária aos domingos e feriados nacionais e aos fins de semana em determinados períodos e vias rodoviárias, para veículos automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas, e face ao regime de autorizações especiais de circulação a conceder pelo Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., (ou, em casos excecionais, pelo posto policial mais próximo), a presente deliberação aprova o modelo da autorização especial de circulação para o transporte de mercadorias perigosas.

Injunção/ Modelo de requerimento

[Portaria n.º 21/2020 – D.R. n.º 19/2020, Série I de 2020-01-28](#)

Aprova o modelo de requerimento de injunção e revoga a [Portaria n.º 808/2005](#), de 9 de setembro

O novo modelo de requerimento de injunção é disponibilizado na Área de Serviços Digitais dos Tribunais, acessível no endereço eletrónico “tribunais.org.pt.”

Indexante dos Apoios Sociais (IAS)

[Portaria n.º 27/2020 – D.R. n.º 22/2020, Série I de 2020-01-31](#)

Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS)

O valor do IAS para o ano de 2020 é de € 438,81 (em 2019 era € 435,76).

Pensão de velhice em 2021

[Portaria n.º 30/2020 – D.R. n.º 22/2020, Série I de 2020-01-31](#)

Estabelece a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2021

A idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social, em **2021**, é 66 anos e 6 meses (*em 2020 são 66 anos e 5 meses*), e o fator de sustentabilidade a aplicar ao montante da pensão passa a ser de 0,8480 (*em 2020 é de 0,8533*).

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Portarias de Extensão

- [Portaria n.º 10/2020 – D.R. n.º 15/2020, Série I de 2020-01-22](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica - APIFARMA e a Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêuticas, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL e outro
- [Portaria n.º 13/2020 – D.R. n.º 15/2020, Série I de 2020-01-22](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e o Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços/UGT - SINDCES/UGT (pessoal de escritórios)

Região Autónoma dos Açores

Veículos Elétricos e de Pontos de Carregamento

[Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/A – D.R. n.º 18/2020, Série I de 2020-01-27](#)

Atribuição de incentivos financeiros para a aquisição de veículos elétricos e de pontos de carregamento

O **incentivo** corresponde à atribuição de um apoio financeiro, no valor e condições a fixar por resolução do Conselho do Governo Regional, para a aquisição de veículo elétrico novo, cuja aquisição e o primeiro registo, quando aplicável, tenha sido feito em nome do candidato nos prazos estabelecidos.

São **elegíveis**, para a atribuição dos incentivos constantes do presente diploma, pessoas singulares e pessoas coletivas com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores.

Não são elegíveis as empresas cujo ramo de atividade seja o comércio ou aluguer dos equipamentos abrangidos por esses incentivos.

Não é permitida a atribuição dos incentivos constantes do presente diploma pela introdução de veículos elétricos que tenham sido sujeitos ao processo de legalização de importação de veículos automóveis.

O mesmo beneficiário pode usufruir de incentivos para mais do que uma categoria de veículo elétrico em simultâneo, bem como de incentivos para a aquisição de mais do que um veículo elétrico da mesma categoria, nas condições a fixar por resolução do Conselho do Governo Regional.

O presente diploma entra em vigor no dia 28 de janeiro de 2020.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Serviços Eletrónicos e Telecomunicações

[Regulamento de Execução \(UE\) 2020/21 da Comissão, de 14 de janeiro de 2020](#), que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 79/2012 que estabelece as normas de execução de certas disposições do Regulamento (UE) n.º 904/2010 do Conselho relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado
(J.O. L 11 de 15.01.2020)

Importações de Certos Produtos de Aço

[Regulamento de Execução \(UE\) 2020/35 da Comissão de 15 de janeiro de 2020](#), que altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/159 que institui medidas de salvaguarda definitivas contra as importações de certos produtos de aço
(J.O. L 12 de 16.01.2020)

Medicamentos

- [Informação 2020/C 33/01 da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]

- [Informação 2020/C 33/02 da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (Decisões adotadas nos termos do artigo 34.º da Diretiva 2001/83/CE 11 ou do artigo 38.º da Diretiva 2001/82/CE)

(J.O. C 33, de 31.01.2020)

DAE
31.01.2020

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

